

Proc. 406/02



LEI N.º 3.580, de
03 de abril de 2002

Dispõe sobre a instituição do
"Programa Conhecimento &
Progresso" no município de
Guaratinguetá e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Guaratinguetá, o programa destinado a garantir o acesso da população à informação e ao conhecimento, envolvendo as empresas e os munícipes, numa relação direta com o serviço público e, consistente na doação de livros às entidades educacionais, instituições sociais e bibliotecas de apoio ao estudante.

Parágrafo Único - O programa a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser identificado como "Programa Conhecimento & Progresso".

Art. 2º - Para os fins do disposto no artigo anterior, o Executivo Municipal deverá estabelecer com as empresas, a melhor forma para a execução da coleta dos livros, bem como deverá instalar caixas para a recepção dos mesmos, em locais a serem definidos pôr decreto municipal.

Art. 3º - As caixas a que se refere o artigo anterior deverão ser instaladas, por um período mínimo de 7 (sete) dias, antecedendo o início do ano letivo, durante o mês de janeiro de cada ano.

Art. 4º - As eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão pôr conta de dotação própria do orçamento.

Art. 5º - O Executivo Municipal regulamentará a aplicação desta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de abril de 2002.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

DR. MARIANO GARCIA RODRIGUEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo n.º 04/2002, de
autoria do Vereador Argus Ranieri.

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XXXIV.